
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 06 DE JULHO DE 2021 – COMDACO

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 06 DE JULHO DE 2021 –
COMDACO**

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DAS
ATIVIDADES PRESENCIAIS NA SEDE DO
COMDACO, ATÉ QUE SEJAM
VIABILIZADAS AS CONDIÇÕES
ADEQUADAS PARA SEU PLENO
FUNCIONAMENTO.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião extraordinária, realizada em 06 de julho de 2021, remotamente, através do aplicativo Google Meet, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.777 de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.777 de 20 de maio de 1991, parágrafo único, que menciona o Conselho como órgão autônomo, que se reportará diretamente ao Gabinete do Prefeito, podendo o município colocar à sua disposição servidores e funcionários públicos necessários ao seu regular funcionamento, bem como dotá-lo de meios materiais imprescindíveis ao cumprimento de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA 116/20016, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução supracitada, artigo 4º que dispõe “cabe à administração pública”, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o § 2º da supracitada Resolução, afirma que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente, divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

CONSIDERANDO que o COMDACO encontra-se em espaço físico inadequado, já tendo sido alvo de reiterados furtos.

CONSIDERANDO que COMDACO não possui os recursos humanos e técnicos para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

CONSIDERANDO que a precariedade do funcionamento do Conselho reflete diretamente no cumprimento de suas atribuições.

CONSIDERANDO que a situação é insustentável, e apesar de ter sido alvo de inúmeras requisições, através de ofícios e recomendações, o poder Executivo, não realizou nenhuma medida cabível, para a resolutiva das problemáticas apresentadas.

resolve:

Art.1º. Paralisar as atividades presenciais na Sede administrativa do COMDACO, até que sejam viabilizadas as

condições adequadas, para seu pleno funcionamento, (estrutura física, em imóvel que disponha de acessibilidade, fácil localização e seguro, estrutura de recursos humanos e materiais), compatível com o volume de demandas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 06 de julho de 2021.

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:2C1F0CB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/07/2021. Edição 2883

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>